Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Outubro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1446

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **019/2017 - SRP**, em **25/09/2017**, nestes termos:

Processo nº **8294/2017**
Licitação nº **019/2017**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **25/09/2017**.

Objeto da Licitação: ***Registro de Preços*** *para* ***Aquisição de Cesto aéreo isolado*** para atender as necessidades do município.

| FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL | TOTAL **(EM REAIS R$)** |
|---|---|---|
| **TECMARQUES TERMO ELETRICOS EIRELI - ME**, | vencedora do item 1 | **85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais) |
| CNPJ/MF: **01.738.754/0001-06** | VALOR TOTAL | **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais) |
| **TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS à ----------** | **01** | |
| **TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS à ----------** | **01** | |
| **TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS --à** | **01** | |
| **TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ---à** | **01** | |
| **TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS --à** | **01** | |
| **TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS --à** | **01** | |

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais).

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

*Associação Goiana de Municípios – AGM*
*Desde 24 de janeiro de 1958*
*NÓS SOMOS GOIÁS!*

Alvorada do Norte, **25** de **setembro** de **2017**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**9F897A32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - VALORES REGISTRADOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 / 2017**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 / 2017**

1 – Registro de Preços para **aquisição de cesto aéreo isolado**, conforme cotação de preços do **Pregão Presencial nº 019/2017** realizado dia **20/09/2017**, constante do **Processo Administrativo nº 8294/2017, Protocolo Eletrônico nº 046/2017**.
Validade 12 meses: (**25/09/2017** à **25/09/2018**)

**VALORES REGISTRADOS**

Fornecedor: **TECMARQUES TERMO ELETRICOS EIRELI - ME**
CNPJ/MF: **01.738.754/0001-06**

**Item: 01 – Aquisição de cesto aéreo isolado.**

| ITEM | Descrição do Produto ou Serviço | Unidade | QTDE | VALOR UNITARIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Cesto aéreo isolado | Unidade | 01 | 85.000,00 | 85.000,00 |

**Tecmarques Termo Eletricos EIRELI – ME**
**Lote/Item: 1/1**

Alvorada do Norte – GO, **25** de **setembro** de **2017**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**C420A6ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 / 2017 - SRP**

1 – **Registro de Preços** para **aquisição de cesto aéreo isolado**, conforme cotação de preços do **Pregão Presencial nº 019/2017** realizado dia **20/09/2017**, constante do **Processo Administrativo nº 82942017**, **Protocolo Eletrônico nº 046/2017**. Tem a **adesão dos órgãos da administração pública**, abaixo relacionados, e suas respectivas dotações orçamentárias vigentes para o ano de **2017**.

| Órgãos Participantes | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesas |
|---|---|---|
| Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 09.26.782.0501.1.044 –AQUIS VEIC/MAQ EQUIP RODOVIÁRIO | 4.4.90.52 |

* *4.4.90.52* – Equipamentos e Material Permanente

Alvorada do Norte – GO, **25** de **setembro** de **2017**.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**6BD5A5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017**

Ata de Registro de Preços Nº 042/2017.
Pregão Presencial Nº 019/2017 – SRP
Processo Administrativo nº 8294/2017.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02.
Objeto: Aquisição de cesto aéreo isolado, para atender as necessidades do Município.
Data de Assinatura: 25/09/2017.
Vigência: 25/09/2017 a 25/09/2018.

Partes / Signatários: Município de Alvorada do Norte - GO e a Empresa:
Tecmarques Termo Eletricos EIRELI - ME,
CNPJ/MF nº 01.738.754/0001-06, Valor Total: R$ 85.000,00.

Acesso aos Valores Registrados em:
**http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação / Diário Oficial Eletrônico – Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - VALORES REGISTRADOS, Código Identificador da Matéria: C420A6ED.**

Alvorada do Norte - GO, 25 de setembro de 2017.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**C78A0B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017**

Nº Processo: 8294/2017
Pregão Presencial Nº 019/2017.
Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO.
CNPJ Contratado: **01.738.754/0001-06**
Contratado: **Tecmarques Termo Eletricos EIRELI - ME**
Aquisição de Cesto Aéreo Isolado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total: **R$ 85.000,00**.
Data de Assinatura: **25/09/2017**
Vigência: **25/09/2017** a **25/09/2018**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
09.26.782.0501.1.044 – AQUIS VEIC/MAQ EQUIP RODOVIARIO, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, 25 de setembro de 2017.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**D60DA06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 104/2017**

*Processo Administrativo nº 8294 / 2017*
*Protocolo Eletrônico 046 / 2017*
*Edital – Pregão Presencial nº 019/2017*

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E TECMARQUES TERMO ELETRICOS EIRELI - ME.

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com Sede administrativa, situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do RG nº 1533979 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 588.109.781-53, e a empresa **TECMARQUES TERMO ELETRICOS EIRELI - ME**, com sede na Rua 21, S/N, Quadra 48, Lote 17, 18, 19, Bairro: Setor Linda Vista, CEP: 75.370-000, Goianira, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **01.738.754/0001-06**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Gilson Pereira Leão**, portador do RG nº 4016066, inscrito no CPF nº 000.055.721-85, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº **019/2017**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A Contratada se obriga a entregar **01 (UM) CESTO AÉREO ISOLADO** DEVIDAMENTE INSTALADO NO CAMINHÃO FORD MODELO CARGO 816 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e descrições abaixo:
**Cesto aéreo isolado:** Equipamento hidráulico tipo cesto aéreo, altura até o fundo do cesto 12,0m e altura trabalho 13,0m; com 01 cesto (simples) fabricado em material não condutivo (fibra de vidro) com alta resistência mecânica e capacidade mínima de 125Kgf/cesto com cinto de segurança, isolamento de 46 kv, classe "C", sistema de giro por cremalheira sendo 410º para esquerda e 410º para a direita, lança construída em fibra de vidro, controles hidráulicos para movimentos do braço, teste elétrico conforme norma ANSI A-92.2 e ABNT-14631, sistema hidráulico, pressão de trabalho de 175 bar, bomba hidráulica, vazão da bomba – 25Lpm, estabilização mínimo de 02 (duas) sapatas estabilizadoras, carroceria construída em chapa metálica e piso antiderrapante, com suporte para colocação de escada e com armários para ferramentas e equipamentos, equipado com válvulas de segurança do tipo "holding" e sistema de segurança para resgate do operador, sistema de nivelamento automático, protetor lateral anti motociclista, para choque traseiro, setas direcionais de fluxo, giroflex, farol auxiliar, com todos os itens de segurança de acordo com a NR-12, demais requisitos técnicos conforme norma técnica ABNT NBR-16092.
**Modelo:**
**TECMARQUES**
**Mod: SKY MSK.TM.01.00-12**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 -A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 -O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)**

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **09.26.782.0501.1.044 – AQUIS VEIC/MAQ EQUIP RODOVIARIO**, Elemento de Despesa **4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)**

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do cesto aéreo isolado devidamente instalado no caminhão Ford modelo 816, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, **número do Pregão Presencial**, sob pena da devolução do documento e cesto aéreo isolado, que será encaminhado à Secretaria de Finanças e Orçamento, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)**

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos produtos ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)**

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias "CORRIDO"** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte designará servidor para fazer o transporte do caminhão até a sede da empresa para instalação do cesto aéreo isolado e fará o transporte do caminhão até o pátio da Prefeitura, por conta e risco da contratante, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência do cesto aéreo isolado e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 -A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)**

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima ao cesto aéreo isolado fornecido, de **01 (um) ano e prestar assistência técnica quando solicitado**.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)**

8.1 - São obrigações do Contratado:
a) Manter as mesmas condições de habilitação;

b) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

d) Fornecer o cesto aéreo isolado dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo EDITAL e com prazos de validade em vigor;

e) Fornecer o cesto aéreo isolado de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;

f) Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta;

**CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

9.1 - São obrigações da Contratante:

a) - Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;

d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)**

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 -O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 -Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

10.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

12.1 -O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

13.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte, 25 de setembro de 2017.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Contratante

Tecmarques Termo Eletricos EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 01.738.754/0001-06
***GILSON PEREIRA LEÃO***
Procurador / Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

**1. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**2. Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**097973BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP**

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 019/2017 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "Por Item", **Processo Nº 8294/2017**, destinado ao **Registro de Preços** para **aquisição de cesto aéreo isolado para atender as necessidades do município**, conforme segue:
Empresa Vencedora:
1 – **TECMARQUES TERMO ELETRICOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF: **01.738.754/0001-06**: "vencedora do item 1"
Valor Total do Item 1: (cesto aéreo isolado): **R$ 85.000,00**. Lote/Item: **1/1**;
O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** mês da presente licitação é de **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **20** de **setembro** de **2017**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**73794CCE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP**

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **8294/2017**.
Licitação nº **019/2017**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por "Item".
Data Adjudicação: **25/09/2017**.

Objeto da Licitação: ***Registro de Preços*** *para* ***Aquisição de Cesto aéreo isolado*** para atender as necessidades do município.

| FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL | TOTAL **(EM REAIS R$)** |
|---|---|---|
| **TECMARQUES TERMO ELETRICOS EIRELI - ME**, | vencedora do item 1 | **85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais) |
| CNPJ/MF: **01.738.754/0001-06** | VALOR TOTAL | **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais) |
| **TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à** | **01** | |
| **TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à** | **01** | |
| **TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ---à** | **01** | |
| **TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à** | **01** | |

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** mês da presente licitação é de **R$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais).

Alvorada do Norte, **25** de **setembro** de **2017**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**F4447919

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
### PORTARIA SPAS Nº 068/2017

PORTARIA-SPAS Nº 0068 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que, a ASSISTENTE SOCIAL e COORDENADORA do CRAS, MARIA OLINDA BARBOSA GUIMARÃES, portadora do CPF sob o nº 031.712.661-05, empreenderá viagem no dia 02 de outubro de 2017, à cidade de Goiânia-GO.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária(s), a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1° do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

***ADRIANA RESENDE MAIA***
Secretária de P. e Assist. Social

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**DED0E6BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
### PORTARIA SPAS Nº 069/2017

PORTARIA-SPAS Nº 69 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, Eucébio Guimarães Souza, portador do CPF n. 476.008.611-00, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreenderá viagem no dia 02 de outubro de 2017, à cidade de Goiânia-GO, no veículo Logan, Voyage OND 2363, a serviço da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária(s), a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1° do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO COMUNITÁRIO HOMERO PEREIRA MARTINS" SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 02 dias do mês de outubro de 2017.

***ADRIANA RESENDE MAIA***
Secretária de P. e Assist. Social

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**6180D934

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 669/2017 – SMS

PORTARIA Nº 669/2017 – SMS DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2017 no veículo Voyage – placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal

de Saúde para conduzir os pacientes CRISTINA, CRISTOVAO, até a Pax Rio Verde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ODAIR LUIZ DE ALMEIDA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 937.690.751-53
FINALIDADECONDUZIR PACIENTES ATE A CLINICA ESSENCIALE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIÁS.
DATA SAÍDA: 18/09/2017 às 04:00 hs.
CHEGADA:18/09/2017 às 08:40hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 669/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de Setembro de 2017.

***ODAIR LUIZ DE ALMEIDA***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**7115FC02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 689/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 689/2017 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017 no veículo Ambulância Kangoo– Placa OMI 1204 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes FRANCISCA, GILCILENE E ACOMPANHANTE, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme comprovante, declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ODAIR LUIZ DE ALMEIDA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 937.690.751-53
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE AO HURSO (HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIAO SUDOESTE) NA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DATA SAÍDA: 27/09/2017 às 07:00 hs.
CHEGADA: 27/09/2017 às 13:20 hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 689/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 27 de Setembro de 2017.

***ODAIR LUIZ DE ALMEIDA***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**9F24B7F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 692/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 692/2017 – SMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 2017 no veículo Ambulância Fiorino– Placa NKR 9597 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente UBIRATAN, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme comprovante, declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ODAIR LUIZ DE ALMEIDA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 937.690.751-53
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE AO HURSO (HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIAO SUDOESTE) NA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DATA SAÍDA: 29/09/2017 às 09:00 hs.
CHEGADA: 29/09/2017 às 14:15 hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 692/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de Setembro de 2017.

***ODAIR LUIZ DE ALMEIDA***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**AE9F97EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 690/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 690/2017 – SMS DE 26 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017 no veículo Mobi - Placa PQL 4319 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes UBIRATAN, ATALIBA, a AMESGO (Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano), conforme declaração e comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE À AMESGO (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO), NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:27/09/2017 às 07:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:27/09/2017 às 21;00 hs.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO: 160/2017:2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 690/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce - GO, 26 de Setembro 2017.

***JÚLIO CESAR DOS SANTOS***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**B8041DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 652/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 652/2017 – SMS DE 12 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de Setembro de 2017 no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente, ELIENE, até a Maternidade, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE ATE A MATERNIDADE, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:09/09/2017 às 22 :00hs.
CHEGADA:10/09/2017 às 03:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 652/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de Setembro 2017.

***WANDER TOLEDO***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**3C24F8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 684/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 684/2017 – SMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2017 no veículo Ambulância Kangoo - Placa OMI 1204 na cidade de Santa Helena de Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente EDILBERTO SOUZA BATISTA, ao HURSO (hospital de urgência do sudoeste goiano), conforme encaminhamento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de Setembro de 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: CONDUZIR A PACIENTE AO HURSO (HOSPITAL DE URGÊNCIA DO SUDOESTE GOIANO) DA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DATA SAÍDA:26/09/2017 às 16:30 hs.
CHEGADA: 26/09/2017 à 21:00 hs.
DESTINO: SANTA HELENA GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 684/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de Setembro 2017.

***JÚLIO CESAR DOS SANTOS***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**5D8F1F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 680/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 680/2017 – SMS DE 25 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANDRE DE ARAUJO SEVERINO, Portador do CPF sob o nº 048399966-01 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, empreendeu uma viagem no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2017, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar da reunião de Qualificação sobre o PMAQ AB na perspectiva da avaliação externa, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 e do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saude
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ANDRE DE ARAUJO SEVERINO
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA CPF: 048.399.966-01
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A QUALIFICAÇÃO SOBRE O PMAQ AB NA PERSPECTIVA DA AVALIAÇÃO EXTERNA.
DATA SAÍDA: 22/09/2017 ás 07:00 hs.
CHEGADA: 22/09/2017 ás17:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 680/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 25 de Setembro 2017.

***ANDRE DE ARAUJO SEVERINO***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**04AEE190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 679/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 679/2017 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2017 no veículo Voyage OMP 4887, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente LORENA SOUZA COSTA, até a Clínica Vivace de Rio Verde GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTE, ATE A CLINICA VIVACE DE RIO VERDE GOIAS.

DATA SAÍDA:24/09/2017 às 13:00 hs.
CHEGADA:24/09/2017 às 19:00hs.
DESTINO-RIO VERDE-GO
ITEM DECRETO160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 679/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,25 de Setembro 2017.

***JÚLIO CESAR DOS SANTOS***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**515AE17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº677/2017 – SMS**

PORTARIA Nº677/2017 – SMS DE 22 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 23 e 24 (vinte e três) e (vinte e quatro) de Setembro de 2017 no veículo Mobi– Placa PQL 4319 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes, COSMO E ACOMPANHANTE, até a Amesgo (associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano), conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$190,00 (Cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00(noventa reais) conforme os itens 2.1, e 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR OS PACIENTES ATE A AMESGO (ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO) NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:23/09/2017 às 17:40 hs.
CHEGADA PREVISTA:24/09/2017 às 14 :00 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA160/2017: 2.1, 2.2
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA: 677/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 22 de Setembro de 2017.

***WANDER TOLEDO***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**31AFFDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 681/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 681/2017 – SMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2017 à cidade de Santa Helena Goiás, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o paciente LUCAS DOS SANTOS, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme encaminhamento médico e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE AO HURSO (HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE), NA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DATA SAÍDA:24/09/2017 às 18:00 hs.
CHEGADA:25/09/2017 às 00:00 hs.
DESTINO: SANTA HELENA DE GOIÁS
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 681/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO. 26 de Setembro de 2017

***MARCIANA GUARDIANA MALTA***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**1865F5F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 682/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 682/2017 – SMS DE 23 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2017 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes ILQUIONES, GERONIMO, a Amesgo, conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) conforme o item 2.2 e 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ODAIR LUIZ DE ALMEIDA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 937.690.751-53
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTES ATÉ A AMESGO, NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:24/09/2017 às 16:00 hs.
CHEGADA: 25/09/2017 às 18:10 hs.
DESTINO: GOIÃNIA – GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 2.1, 2.2
VALOR: R$280,00
PORTARIA:682/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 23 de Setembro 2017.

***ODAIR LUIZ DE ALMEIDA***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**9F762B1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 676/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 676/2017 – SMS DE 25 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017. Tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2017 no veículo Ambulância Kangoo – Placa PQL 1204 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente, LUCAS DOS SANTOS, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme declaração de comparecimento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTES AO HURSO (HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE) CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA: 24/09/2017 às 18:00 hs.
CHEGADA: 25/09/2017 às 00:00 hs.
DESTINO: SANTA HELENA - GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:676/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 25 de Setembro 2017.

***WANDER TOLEDO***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**6E409FE8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 673/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 673/2017 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2017 no veículo Ambulancia Fiorino– Placa NKR 9597 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente RAFAEL ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme comprovante, declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ODAIR LUIZ DE ALMEIDA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 937.690.751-53
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE AO HURSO (HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIAO SUDOESTE) NA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DATA SAÍDA: 21/09/2017 às 04:00 hs.
CHEGADA: 21/09/2017 às 22:00 hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 673/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 22 de Setembro de 2017.

***ODAIR LUIZ DE ALMEIDA***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**D802B3F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 674/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 674/2017 – SMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2017 no veículo Ambulancia Kangoo– Placa OMI 1204 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes

NICOLE, MAURICEIA, JUSSARA, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme comprovante, declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ODAIR LUIZ DE ALMEIDA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 937.690.751-53
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE AO HURSO (HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIAO SUDOESTE) NA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DATA SAÍDA: 22/09/2017 às 05:30 hs.
CHEGADA: 22/09/2017 às 13:00 hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 674/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 22 de Setembro de 2017.

***ODAIR LUIZ DE ALMEIDA***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**7C68D158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 675/017 – SMS**

PORTARIA Nº 675/017 – SMS DE 20 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de Setembro de 2017 no veículo Mobi- placa PQL 4319 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes AMERICA, THANIA, LINDOMAR, até a Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano (AMESGO), conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme os itens 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 20 (vinte) dia do mês de Setembro 2017.

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÀTE AMESGO, NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:21/09/2017 às 16:00 hs.
CHEGADA PREVISTA: 22/09/2017 às 22:30hs.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 2.1, 2.2
VALOR: R$280,00
PORTARIA:675/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de Setembro 2017.

***LEVI TAVARES DE FREITAS***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**3C776B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 683/2017 – SMS**

PORTARIA Nº 683/2017 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2017, no veículo Voyage placa – OMP 4887 à cidade de JALES SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente GERALDO BORGES DOS SANTOS, e CRISTIANE DE OLIVEIRA, à fundação pio XII conforme comprovantes, e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme os itens 5.3 do anexo único do decreto 001/2016 de 04/01/2016.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2017

***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
***VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR OS PACIENTES A FUNDAÇAO PIO XII
DATA SAÍDA: 26/09/2017 05:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:26//09/2017 às 19:30 hs.
DESTINO:JALES SP
ITEM DECRETO 001/2016: 5.3
VALOR: R$190,00
PORTARIA:683/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 25 de Setembro de 2017

***LEVI TAVARES DE FREITAS***
Requerente

**Publicado por:**
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
**Código Identificador:**84E3482D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

## PODER EXECUTIVO
## TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017040/2017**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

**O** Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, cumprindo o que prevê o Artigo 21 Incisos II e III, e o Inciso III do Parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem assim as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes da legislação pertinente, torna público, que fará realizar no dia 20 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 16:00 HORAS, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, sito à Praça dos Poderes, Centro, Cep: 73.975-000, Buritinópolis - GO, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que reger-se-á pela mencionada Lei Federal n.º 8666/93, e modificações posteriores, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS DE ACORDO COM CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com todas as especificações bem como as planilhas descritas no edital de licitação que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, a partir do dia 02 de outubro de 2017. Maiores informações, esclarecimentos e cópia do Edital de Licitação, Planilhas de Custos e Anexos, poderão ser encontrados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis - GO, 29 de setembro de 2017.

***ANA PAULA SOARES DOURADO***
Prefeita Municipal
Município de Buritinópolis - GO

**Publicado por:**
Rodaney Ferreira Gandra Neto
**Código Identificador:**BD0ECC7D

## PODER EXECUTIVO
## TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017039/2017**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, cumprindo o que prevê o Artigo 21 Incisos II e III, e o Inciso III do Parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem assim as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes da legislação pertinente, torna público, que fará realizar no dia 20 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, sito à Praça dos Poderes, Centro, Cep: 73.975-000, Buritinópolis - GO, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que reger-se-á pela mencionada Lei Federal n.º 8666/93, e modificações posteriores, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS DE ACORDO COM CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, com todas as especificações descritas no edital de licitação que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, a partir do dia 02 de outubro de 2017. Maiores informações, esclarecimentos e cópia do Edital de Licitação, poderão ser encontrados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis - GO, 29 de setembro de 2017.

***ANA PAULA SOARES DOURADO***
Prefeita Municipal
Município de Buritinópolis - GO

**Publicado por:**
Rodaney Ferreira Gandra Neto
**Código Identificador:**30F519D3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 040-C/2017**

**DECRETO Nº 040-C/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º na Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

***DECRETA:***

**Art. 1º. –** Fica a partir dessa data nomeado o Senhor **DIEGSON CARLOS VIEIRA,** portador do CPF sob nº 029.840.091-00, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Municipal de Cultura, de natureza comissionada.

**Art. 2º**. - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

**Art. 3º.** – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** a 01 (um) dia do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTONIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**E3BC1F16

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 040-D/2017**

**DECRETO Nº 040-D/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Homologa a Portaria nº 001/2017, do Instituto de Previdência dos Servidores de Cachoeira de Goiás, que dispõe sobre a pensão por morte de Divina Aparecida de Jesus em favor de José Carlos de Freitas e Claudio Henrique Jesus de Freitas (menor).*

A Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** HOMOLOGA a Portaria nº 001/2.017, de 01/09/2017, que concede o benefício de Pensão por Morte da servidora pública Divina Aparecida de Jesus, em favor de **José Carlos de Freitas e Claudio Henrique Jesus de Freitas (menor),** devidamente representado por seu genitor.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos ao dia 18 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 01/09/2.017.**

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**31CA65A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 043-A/2017**

**DECRETO Nº 043-A/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

"*Nomeia Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal 592, de 26 de Fevereiro de 2015, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa insculpida no art. 7º da referida lei, atribuindo ao prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho;

**DECRETA:**

**Art. 1o.-** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto na forma abaixo relacionada:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Educação; Titular: Magda Zacharias dos Santos.**
**Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Eni Berg Silva Guimarães.**
**Secretaria Municipal de Serviços Sociais; Titular: Jáffia Cristina Cândida de Souza.**
**Secretaria Municipal de Cultura; Titular: Lorena Cristina de Matos Duarte.**

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Igreja Assembléia de Deus; Titular: Léia Carvalho Chaveiro Crissóstomo.**
**Igreja Shallon; Titular: Maria das Dores Pascoal.**
**Igreja Católica; Titular: Vanusa dos Santos Barros.**
**Sindicato Rural;** Humberto Cândido do Nascimento.

**Art. 2º. -** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTONIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**E4CFFFA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 043-B/2017**

**DECRETO Nº 043-B/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"CRIA E COMPÕE A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 66 da Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 2001;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 38 da Lei Municipal 415 de 11 de dezembro de 2001;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Cachoeira de Goiás, com atribuições específicas e atendimento médico hospitalar e procedimentos administrativos relacionados ao setor.

**Art. 2º -** Ficam nomeados para exercerem os cargos os seguintes profissionais:

**1 -** Dr. Wanderlei Pimenta de Queiroz
CRM/GO: 1.198

**2 -** Dr. Abdalah Ali Abdel Cader
CRM/GO:20.839

**3 -** Dr. Rodolfo Guimarães Ferreira
CRM/GO: 21.408

**Art. 3º -** Pelo exercício da função pública e representação dos cargos os Profissionais credenciados perceberão as vantagens financeiras referente à cada paciente atendido.

**Art. 4º -** Os relatórios e atestados emitidos pela Junta Medica Oficial terão validades no âmbito da administração pública municipal para efeitos securitários e trabalhistas, contra os quais não caberá recurso na esfera administrativa.

**Art. 5º -** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 013-K/2017.

R.P.C.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTONIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**DDFDDA05

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 045-A/2017**

**DECRETO Nº 045-A/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contida no Art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Vanildes Martins Cardoso.

***DECRETA:***

**Art. 1º. -** Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 15 (quinze) de setembro de 2017.

**§ 1º -** Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTONIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**97384617

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 046-A/2017**

**DECRETO Nº 046-A/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contida no Art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Antônio Vicente da Silva.

***DECRETA:***

**Art. 1º. -** Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2017.

**§ 1º -** Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTONIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**63875A87

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 046-B/2017**

**DECRETO Nº 046-B/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Senhora Edinair Ribeiro de Paula, ocupante do cargo de Merendeira, requereu concessão de Férias-Prêmio;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

***DECRETA***

**Art. 1º. -** Fica concedida Férias-Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias no período de 01 (um) de outubro de 2017 à 29 (vinte e nove) de março de 2018, para a servidora efetiva **EDINAIR RIBEIRO DE PAULA**, portadora do CPF: 454.003.771-49, inscrita na matrícula nº 025, com o cargo de merendeira, lotada na Secretária de Municipal de Educação.

**Art. 2º. -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º. -** Revogam-se as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 040-B/2017 de 01 de setembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** a 21 (vinte e um) dia do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTONIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**4DCBE9F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029-A/2017**

**"PORTARIA Nº 029-A/2017 DE 11 DE SETEMBRO de 2017."**

*"TRATA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO N. 2017-00039, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E ESTE MUNICÍPIO".*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** que a cláusula terceira, item I, número 16 do Convênio n. 2017-00039, firmado entre o estado de Goiás e o município de Cachoeira de Goiás para obtenção de auxílio financeiro destinado à **Pavimentação Asfáltica (com TSD, capa selante com meio fio e sarjeta) das vias urbanas desta cidade,** determina a nomeação de gestor do convênio**;**
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeado como gestor do contrato o servidor GERSON NETTO VIEIRA DE SOUZA, CPF n. 974.570.511-07, telefone n. (64) 98438-3402, e-mail: gnettobio1@gmail.com, cuja responsabilidade será a de prestar informações sobre o andamento do convênio e encaminhar as demandas ao concedente.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**DF58CFE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 029-B/2017**

**"PORTARIA Nº 029-b/2017 DE 11 DE SETEMBRO de 2017."**

*"TRATA DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO N. 2017-00039, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E ESTE MUNICÍPIO".*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** que a cláusula terceira, item I, número 17 do Convênio n. 2017-00039, firmado entre o estado de Goiás e o município de Cachoeira de Goiás para obtenção de auxílio financeiro destinado à **Pavimentação Asfáltica (com TSD, capa selante com meio fio e sarjeta) das vias urbanas desta cidade,** determina a nomeação de responsável técnico habilitado**;**
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeado como responsável técnico o Sr. DIEGO CARDOSO DE SANTANA, inscrito no CREA sob o n. 21108/D-GO, telefone n. (62) 98166-6344, e-mail: pilarconstrutoraltda@hotmail.com.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**840D8253

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 030-A/2017**

**"PORTARIA Nº 030-a/2017 DE 13 DE SETEMBRO de 2017."**

*"TRATA DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO CONDICIONADA DE IMÓVEL DESTE MUNICÍPIO À CELG S.A."*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** que a Lei municipal n. 227, de 05 de julho de 1990, autorizou o município de Cachoeira de Goiás a doar à CELG S.A, imóvel público situado na rua 02, lt. 16, qd. 11, loteamento 01, com 690 m2 (seiscentos e noventa metros quadrados), para a edificação de escritório;

**CONSIDERANDO** que no dia 08 de agosto de 1991 foi averbado na matrícula n. 575 do cartório de registro de imóveis deste distrito, escritura de doação de: Um lote situado na quadra 11 (onze), lote 16, tendo de frente 22,50 metros com a rua dois, à direita, 30,00 metros com o lote 17, ao fundo, 32,00 metros com o lote 15, e à esquerda, 14,00 metros com travessa 01, tendo 599,50 metros de área;

**CONSIDERANDO** que a doação foi condicional, isto é, a donatária se obrigara a construir um escritório no terreno, conforme art. 1º, da lei municipal 227/90. Entretanto, até a presente data, nada foi feito, inclusive, informaram ao secretário de administração, Gilmar dos Santos Barros, que pretendem aliená-lo;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica instaurado processo administrativo para revogar a doação feita à CELG S.A., por ter descumprido a condição imposta, quando não construiu o escritório.

**Art. 2º.** Este processo administrativo será regido pela lei federal n. 9.784/1999, como permite o seu art. 69, em razão de sua aplicação subsidiária, em tudo que não for contrário às disposições municipais.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**52202023

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 031-A/2017**

**"PORTARIA Nº 031-a/2017 DE 14 DE SETEMBRO de 2017."**

*"TRATA DO PAGAMENTO DE FÉRIAS-PRÉMIO AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO".*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** que vários servidores requereram, simultaneamente, a concessão de férias-prémio de 03 (três) meses;

**CONSIDERANDO** que todos preencheram os requisitos legais para tanto, consoante à lei municipal 258/91, com redação dada pela lei 619/16;

**CONSIDERANDO** a baixa disponibilidade orçamentária para fazer frente a grandes demandas;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que as férias-prémio requerida por alguns servidores do executivo, na primeira metade de 2017, serão pagas em ordem cronológica de precatório.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**2A10CE9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032-A/2017**

**"PORTARIA Nº 032-a/2017 DE 20 DE SETEMBRO de 2017."**

*"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do servido desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviço de interesse deste município.

**R E S O L V E:**

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **JOÃO COELHO DA SILVA**, referente a pagamento de diária durante viagem a cidade de Goiânia - GO, no dia 20 de setembro de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**071F6E49

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032-B/2017**

**"PORTARIA Nº 032-B/2017 DE 20 DE SETEMBRO de 2017."**

*"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, em reuniões de interesse deste município.

**R E S O L V E:**

a.- Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE**, referente a pagamento de diária quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 20 de setembro de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**43F9177D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032-C/2017**

**"PORTARIA Nº 032-C/2017 DE 20 DE SETEMBRO de 2017."**

*"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, em reuniões de interesse deste município.

**R E S O L V E:**

a.- Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA**, referente a pagamento de diária quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 20 de setembro de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**323BE584

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 033-A/2017**

**"PORTARIA Nº 033-a/2017 DE 25 DE SETEMBRO de 2017."**

*"NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o **Sr. Antônio de Freitas Gonçalves Júnior**, farmacêutico, portador do CPF nº 837.694.201-87, e a **Sra. Kelly Fernanda da Silva**, farmacêutica, portadora do CPF nº 033.490.831-02, responsáveis técnicos da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Cachoeira de Goiás – GO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**FE73CDF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 644/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 644/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"Cria o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Municipal – REFAZ/2017 e dá outras providências".*

A **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e eu, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Com o objetivo de viabilizar a regularização fiscal, proporcionando facilidades para a negociação dos débitos tributários existentes e favorecendo ao Erário o recebimento do que lhe é devido, fica criado no Município de Cachoeira de Goiás o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – REFAZ/2017**, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo fato gerador ou a prática da infração tenha ocorrido até a data de 31 de dezembro de 2016, referentes a débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos e contribuições municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º -** As medidas facilitadoras para aquisição de débitos compreendem:

Redução de multas, dos juros e da atualização monetária, na forma desta lei;

Pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com exceção da primeira que poderá ter valor diferenciado.

**Parágrafo Único –** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

R$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física;

R$ 100,00 (cem reais), no caso de pessoa jurídica submetido ao regime tributário do SIMPLES;

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos demais casos.

**Art. 3º -** O prazo para adesão ao **REFAZ/2017** será fixado a qualquer época, a partir da publicação desta Lei, podendo ainda ser reaberto ou prorrogado até o encerramento do exercício fiscal, por deliberação fundamentada do Secretario Municipal de Finanças, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo Municipal.

***§ 1º -*** Considera-se formalizada a adesão do contribuinte ao **REFAZ/2017** com o pagamento à vista ou o pagamento da primeira parcela do crédito tributário favorecido.

***§ 2º -*** O credito tributário favorecido somente será considerado liquidado com o pagamento em moeda corrente.

**Art. 4º -** Não poderá optar pelo **REFAZ/2017** o contribuinte que, em débito para com a Fazenda Pública Municipal, tendo aderido a parcelamento anterior e após ter efetuado qualquer pagamento, deixar posteriormente de cumprir o compromisso ajustado relativamente ao débito pactuado.

**Art. 5º -** O valor total do crédito favorecido será apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela e será obtido pela soma dos valores dos tributos devidos e dos valores com redução das multas, dos juros e da atualização monetária, na forma desta Lei.

**Art. 6º -** A adesão ao **REFAZ/2017** sujeita o devedor a:

Confissão irrevogável e irretratável dos débitos de tributos e contribuições municipais e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos;

Exclui a utilização de outros benefícios, quando à redução do crédito tributário, de multa, de juros e atualizações monetárias;

Não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento prevista no Código Tributário;

Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições surgidas após a adesão no REFAZ/2017.

**Art. 7º -** O contribuinte será excluído do **REFAZ/2017**, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:

Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

Inadimplência, por dois (2) meses consecutivos ou quatro (4) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente ao parcelamento e a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidas pelo REFAZ/2017, com vencimento após o parcelamento;
Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo REFAZ/2017 e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do artigo 6º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
Decretação de falência, dissolução, extinção e liquidação da pessoa jurídica;
Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato.
**Parágrafo Único –** A exclusão do **REFAZ/2017** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando for o caso, restabelecendo-se, ao montante não pago, aos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
**Art. 8º -** A redução das multas, juros e atualizações monetárias para pagamento a vista ou parcelamento do crédito tributário favorecido obedecerá aos percentuais fixados na tabela abaixo:

| NÚMERO DE PARCELAS | PERCENTUAL DE REDUÇÃO |
|---|---|
| À VISTA | 100% |
| 02 | 90% |
| 03 | 80% |
| 04 | 70% |

***§ 1º -*** Sobre o valor do crédito tributário favorecido, objeto de parcelamento, incidem, juros de 0,50% a.m. (meio por cento ao mês) e atualização monetária estimada em 0,50% a.m. (meio por cento ao mês).
***§ 2º -*** A utilização do índice de atualização monetária estabelecido nesta Lei é definitiva, não cabendo complementação ou restituição na ocorrência de eventuais diferenças.
***§ 3º -*** O débito parcelado poderá ser quitado integralmente, em qualquer momento, desde que o parcelamento não esteja denunciado, sendo definitivamente as parcelas já quitadas que não podem ser objeto de alteração.

**Art. 9º -** Tratando-se de execução fiscal:
A concessão de parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
Os processos de execução fiscal serão suspensos até o cumprimento do parcelamento, após o que terão a extinção requerida pela Fazenda Pública Municipal.
O sujeito, cujo débito estiver ajuizado, deve pagar o corrente à aplicação de percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do crédito tributário favorecido, a título de honorário advocatício, juntamente com o pagamento à vista ou primeira parcela, dispensa, nesta hipótese, o comprovante de pagamento das despesas processuais.
**Art. 10º -** O **REFAZ/2017** será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando seu titular autorizado a baixar os atos necessário a sua plena execução.
**Art. 11º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Cachoeira de Goiás – GO, 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**0069039F

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 645/2017

**LEI MUNICIPAL Nº 645/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS".*

**GERALDO ANTÔNIO NETO**, prefeito do município de Cachoeira de Goiás – GO, faz saber que o plenário da Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o município de Cachoeira de Goiás autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a doação de um cofre, que será destinado à agência situada nesta cidade.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GO**, aos 19 (dezenove) de Setembro de 2017.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odenilton Lima de Jesus
**Código Identificador:**2AECA46C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNÍCIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 65, §§ 1º e 9º da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações e cláusula nova do contrato celebrado, e do que consta do procedimento administrativo nº 708/2017 referente ao realinhamento de preços ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017 e Processo Administrativo nº 003/2017**, publica o extrato do **ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO,** celebrado com a empresa **ALICE DAS GRAÇAS LOURENÇO – ME, - Auto Posto YA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.913.917/0001-17, situada na Av. Álvares nº 504, Bairro Santa Catarina, CEP 75795-000, nesta cidade de Campo Alegre de Goiás, cujo valor aditivado (acrescido) é de R$ 539,20 (quinhentos e trinta e nove reais) perfazendo o valor global de **R$ 30.674,20 (trinta mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

**Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017.

***MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR***
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

**Publicado por:**
Regiane Aparecida Lopes
**Código Identificador:**A5F3EF1D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 538/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 538/2017 de 29.09.2017

"Contrato referente à prestação de serviços que entre si fazem o MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, e a

empresa NINO SOM, LUZ E PALCO LTDA-ME, na forma que segue...”

**Contratante – MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS**
**Contratada – NINO SOM, LUZ E PALCO LTDA-ME**

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa CONTRATADA, que detém a exclusividade de promoção da apresentação de show artístico no Município CONTRATANTE, durante o evento do 63º aniversário da cidade de Campos Belos/GO, tendo como atração no dia 01 de Outubro a banda “**MARCANTES”** pelo valor de R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:
**23.695.0035.5.064.3.3.90.39- Comemoração e festividades**.

Prefeitura de Campos Belos - GO, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017.

Certifico que este ato foi publicado No placar da Prefeitura em 02/10/2017.

***JOSÉ SOUZA AIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**7AB94E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº1.046/2017**

**Portaria nº1.046/2017 De 27 de setembro de 2017**

"Nomeia Para o Cargo de Chefe da Divisão de Alimentação, cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Alimentação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Publica.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/09/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**0584E52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº1050/2017**

**Portaria nº1050/2017 De 28 de setembro de 2017**

"Nomeia Para o Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção, cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GILVAN DE SANTANA LIMA**, para ocupar em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017 revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**3AD91824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ERRATA DA PORTARIA 1.044/2017**

**Onde se lê:**

**Portaria nº 1.044/2017 De 27 de setembro de 2017**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal Sr**. ADÃO ÇONÇALVES DA SILVA,** férias referente ao período aquisitivo de 21/02/16 à 21/02/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 10/10/2017 á 08/11/2017.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

**PORTARIA 1.044/2017 De 27 de setembro de 2017.**
**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal Sr**. ADÃO GONÇALVES DA SILVA,** férias referente ao período aquisitivo de 21/02/16 à 21/02/2017, sendo que as mesmas terão início no dia 10/10/2017 á 08/11/2017.
**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**518A6C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.043/2017**

**Portaria nº 1.043/2017 De 26 de setembro de 2017.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal Sr**. MARCELO LINO MARTINS,** férias referente ao período aquisitivo de 10/03/16 à 10/03/2017, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os demais dias terão início em 02/10/2017 à 31/10/2017.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**ECEEC44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1.045/2017**

**Portaria nº 1.045/2017 De 27 de setembro de 2017**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, artigo 85.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Sr.ª **LUCIMARIA MAMEDIO DA SILVA**, que exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, no período de 17/08/2017 à 13/02/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/08/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**82E45E89

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNÍCIPIO DE FORMOSA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº1795/2017- CPL.** Contratada: **TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TEC. LTDA** Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.** Modalidade: Pregão Presencial 060/2017. Prazo: 01/09/2017 a 01/09/2018. Valor. R$ **254.100,00**.//

**Publicado por:**
Aline Aparecida da Silva
**Código Identificador:**84BA87B1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIANDIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Goiandira, torna público a rescisão unilateral por parte da contratante, do Contrato nº 101/2017 celebrado com a empresa **BON SERVICE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI-ME**, para prestação dos serviços de Construção de um campo society.

Valor original do contrato: 120.305,37 (Cento e vinte mil trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos.

Valor rescindido: 120.305,37 (Cento e vinte mil trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos **rescisão integral.**

Fundamentação Legal :
Incisos I, III e IV, do artigo 78, c/c o inciso I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93;
Art. 87, III, da Lei 8.666/93;.

Goiandira 29/09/2017.

***ODEMIR MOREIRA DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Renato de Faria Ribeiro
**Código Identificador:**2FB9158E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 102/2017.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA- ME**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais de Expediente e Materiais para Limpeza destinados a Manutenção e Administração da Fesg,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **102/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: **R$13.577,45 (treze mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**
PRAZO: 12 meses
Início: 02/10/2017
Término: 02/10/2018

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados com ate 30 dias de prazo após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

*Goiatuba-Goiás, 02 de outubro de 2017.*

***GILMAR VIEIRA DE REZENDE***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**4C813D2A

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 101/2017.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**
**CONTRATADA: HIGIPAPER DISTRIBUIDORA ECOMÉRCIO LTDA - EPP**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais de Expediente e Materiais para Limpeza destinados a Manutenção e Administração da Fesg,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **101/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: **R$111.642,60 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**
PRAZO: 12 meses
Início: 02/10/2017
Término: 02/10/2018
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados com ate 30 dias de prazo após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

*Goiatuba-Goiás, 02 de outubro de 2017.*

***GILMAR VIEIRA DE REZENDE***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**452C9992

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 100/2017.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**CONTRATADA: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais de Expediente e Materiais para Limpeza destinados a Manutenção e Administração da Fesg,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **100/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: **R$ 62.199,90 (sessenta e dois mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**
PRAZO: 12 meses
Início: 02/10/2017
Término: 02/10/2018
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados com ate 30 dias de prazo após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

*Goiatuba-Goiás, 02 de outubro de 2017.*

***GILMAR VIEIRA DE REZENDE***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**B3CCE5D0

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 099/2017.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**
**CONTRATADA: FF ALIMENTOS EIRELI - ME**
**OBJETO**: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais de Expediente e Materiais para Limpeza destinados a Manutenção e Administração da Fesg,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **099/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: **R$179.652,10 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta dois reais e dez centavos)**
PRAZO: 12 meses
Início: 02/10/2017
Término: 02/10/2018
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados com ate 30 dias de prazo após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba-Goiás, 02 de outubro de 2017.

***GILMAR VIEIRA DE REZENDE***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Maria Helena Martins Freitas
**Código Identificador:**5797C815

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

**CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA**
**PORTARIA N.º 240, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica a senhora **VIVIANE SILVA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 000.310.761-22, matriculada sob o número 46-1, **EXONERADA do cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR**, do quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme previsão do art. 3º, atribuições e remuneração do Anexo II, da Lei Municipal n. 461/2013 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** A Diretoria da Câmara deverá zelar pelo cumprimento das providências cabíveis, que são:
**I.** Cálculo das verbas rescisórias;
**II.** Recebimento de todas as senhas, identificações funcionais, materiais e uniformes que o exonerado eventualmente disponha em razão do cargo, firmando a respectiva declaração de recebimento;
**III.** Cientificação do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás quanto ao teor desta portaria;
**IV.** Cientificação do Servidor exonerado de que deverá manter ativa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta corrente bancária através da qual recebe sua remuneração.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos 2 dias do mês de outubro de 2017.

***JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO***
Vereador Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
**Código Identificador:**AA47185D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO CHAMADA PUBLICA N°003/2017 AGRICULTURA FAMILIAR**

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Indiara, Goiás, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Indiara, por intermédio da Secretaria de Educação, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2017**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de outubro a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 23/10/2017 às 09h00min**, Na sala do Departamento de Licitações e Contratos, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, GO. Mais informação no mesmo endereço ou através do fone: 64 3547-1157, ou ainda no email.
licita@indiara.go.gov.br.

02 de Outubro de 2017.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**C88F2894

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2017 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE N° 02/2017**

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, portador do CPF Nº 282.447.611-72 e Rg nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado neste município**.**
Contratada: **TRAÇO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.472.577/0001-15, estabelecida na RUA ESMERINDO PERREIRA, SALA 02 CENTRO, IPORA-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **ANA JÉSSICA GONÇALVES OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5299239 SPTC/GO e CPF (MF) nº 006.844.451-66.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**
Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**
Dotação:
**10.08.26.782.1130.2567 – 3.3.90.39 – MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.**
Prazo de vigência: 02/10/2017 a 31/12/2017
Data da assinatura: 02/10/2017
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de outubro de 2017.

***LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**3A10D17A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**
**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 56/2017**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 320/2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **56/2017** Processo: **0011537/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE C.B.U.Q, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.** Tipo: Menor preço por item. Data: **23/10/2017**. Horas: **09h00hs**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

***LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aline Pereira Cunha Barbosa
**Código Identificador:**36DBB86D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º1008./2017**

**DECRETO N.º1008./2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS TITULARES:**

**1. ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**
Representante do Poder Executivo

**2. CRISTINA REIS MANIEIRO**
Representante dos Professores e Trabalhadores na área da Educação

**3. EDGAR VENUTE MIRANDA**
Representante dos Professores e Trabalhadores na área da Educação

**4. FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**
Representante dos Pais de Alunos

**5. ROSANA DA CRUZ PIMENTEL**
Representante dos Pais de Alunos

**6. VERONICE RODRIGUES DA SILVA**
Representante da associação Da Igreja Metodista
7. **ANA LÚCIA PASQUINI**
Representante da associação da Igreja Católica

**MEMBROS SUPLENTES:**

**1. VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES**
Representante do Poder Executivo

**2. FLAVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**
Representante dos Professores e Trabalhadores na área da Educação

**3. BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES**
Representante dos Professores e Trabalhadores na área da Educação

**4. KÊNIA MACEDO FERREIRA**
Representante dos Pais de Alunos

**5. GABRIELA PACHECO DA SILVA**
Representante dos Pais de Alunos

**6. CAMILA ROSSANO**
Representante da associação Da Igreja Metodista .

**7. ROSANA MARIA DA SILVA BORGES.**
Representante da associação Da Igreja Católica.

**Art. 2º.** Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**861CFBED

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

PORTARIA 180/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".*

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

**CONCEDE:**

**Art. 1º -** Concede férias a Sra. **CLEONICE CARMO PEREIRA DA GAMA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 02 de Outubro de 2017 e findarão dia 31 de Outubro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

***JOSE RUBENS SIQUEIRA***
Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**8B96D1C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

PORTARIA 181/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".*

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....
**CONCEDE:**

**Art. 1º -** Concede férias ao Sr. **JOSE SILVA COSTA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 02 de Outubro de 2017 e findarão dia 31 de Outubro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

***JOSE RUBENS SIQUEIRA***
Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**2C735629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

PORTARIA 182/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".*

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

**CONCEDE:**

**Art. 1º -** Concede férias a Sra. **ROSANGELA DIVINA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Outubro de 2017 e findarão dia 30 de Outubro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

***JOSE RUBENS SIQUEIRA***
Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**9303E58F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

PORTARIA 183/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".*

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

**CONCEDE:**

**Art. 1º -** Concede férias ao Sr. **VALDINEZIO DE JESUS RIBEIRO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 02 de Outubro de 2017 e findarão dia 31 de Outubro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2016 à 09 de Outubro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

***JOSE RUBENS SIQUEIRA***
Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**D71816F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

PORTARIA 184/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".*

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

**CONCEDE:**

**Art. 1º -** Concede férias a Sra. **CREUZA JACINTO SILVERIO DE MELO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 02 de Outubro de 2017 e findarão dia 31 de Outubro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2016 à 28 de Fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

***JOSE RUBENS SIQUEIRA***
Secretario Mun. de Administração

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**BDCEE010

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE UIRAPURU**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Tratam os presentes autos da homologação da licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", sob o número 00001/2017. A Comissão Permanente de Licitação indicou no Relatório de Julgamento da presente Licitação, a empresa SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME com o valor de R$ 412.231,5600 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) , como vencedora do presente certame licitatório.**
**Acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e adotando o critério do menor preço, homologo SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME com o valor de R$ 412.231,5600 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) na presente Licitação os respectivos itens ganhos conforme relatório.**

**UIRAPURU, 02 de outubro de 2017.**

***AILTON NERE DE AMORIM***
Prefeito Municipal
CPF 179.250.021-15

**Publicado por:**
Antonio Ailton dos Santos
**Código Identificador:**8CDA3CC1

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DE PREÇOS CONTRATUAIS Nº 124/2017**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado(a): BALIZA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LDTA - ME**
**CNPJ**: 07.504.298/0001-16.
**Modalidade**: Pregão Presencial 124/2017
**Objeto:** Fornecimento de Combustível Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina, Etanol, Gás GLP (cozinha) e Arla – 20 LT.
**Fundamentação Legal:** Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
**Vigência**: 27/09/2017 a 31/12/2017**.**
**Valor:** 518.953,61 (Quinhentos e dezoito reais novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos**)**
**Data da assinatura**: 27 de Setembro de 2017.

**Publicado por:**
Giselly Silva de Moraes
**Código Identificador:**27D2D5A8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

PREGÃO: N°019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Cesto aéreo isolado para atender Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme recursos próprios.

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
**CNPJ:** 02.367.597/0001-32
**ENDEREÇO:** AVENIDA DONA GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA, S/N, NOVA IPIRANGA
**CEP:** 73950-000
**TELEFONE:** 62 3421-1369
**REPRESENTANTE LEGAL:** IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

**DENTENTORA DA ATA:** TECMARQUES TERMO ELETRICOS EIRELI - ME
**CNPJ:** 01.738.754/0001-06
**TELEFONE:** (62) 98492-4455
**E-MAIL:** vendas@tecmarques.com.br
**ENDEREÇO:** R 21, S/N, QD.48 LT.17, 18, 19 – SETOR LINDA VISTA – GOIANIRA GO.
**REPRESENTANTE LEGAL:** GILSON PEREIRA LEÃO
**RG:** 4.016.066
**CPF:** 000.055.721-85

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 019/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de Cesto aéreo isolado** para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprios na seguinte dotação orçamentária prevista: **09.26.782.0501.1.044 – AQUIS VEIC/MAQ EQUIP RODOVIARIO, Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;**

**1.2** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UND | Cesto aéreo isolado | TECMARQUES<br>Mod: SKY MSK.TM.01.00-12 | 85.000,00 | 85.000,00 |

**1.3** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme **Decreto Municipal n. 003/2016**;
**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n **003/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**
**4.1** A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
**4.2** A entrega deverá ser efetuada no pátio da empresa fornecedora do objeto 'cesto aéreo isolado' ao servidor designado para fazer o transporte do caminhão devidamente instalado o cesto aéreo até o pátio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**5.1** A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
**5.2** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
**5.3** O produto licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada pelo agente fiscalizador e encaminhada para pagamento;
**5.4** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;
**5.5** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
**5.6** O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
**5.7** A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;
**5.8** O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**5.9** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados da data de recebimento.
**5.10** Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da convocação formal;
**6.2** A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
**6.3** O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
**6.4** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
XII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
XIII - Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
XVI - Fornecer entrega técnica dos equipamentos.
XVII - Entregar os bens devidamente documentados em nome da Prefeitura Municipal, quando for o caso;
XVII -Entregar os bens no Pátio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
**7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
**I** - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
**II -** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
**III -** Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**8.1** A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, obriga-se a:
**I -** indicar o servidor para fazer o transporte do caminhão devidamente instalado o cesto aéreo isolado até o pátio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte;
**II -** receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
**III -** permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
**IV** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
**V** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
**VI** - fiscalizar a entrega do objeto registrado;
**VII** - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
**VIII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;
**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
**8.6** O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;
**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta de recursos próprios **09.26.782.0501.1.044** – AQUIS VEIC/MAQ EQUIP RODOVIARIO, elemento de despesa **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**
**10.1** O pagamento do **Cesto Aéreo Isolado** será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, após o recebimento da **Nota Fiscal/fatura** do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.
**10.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
**10.1.2** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
**10.1.2.1** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
**10.1.2.2** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.
**10.1.2.3** Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
**10.2** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;
**10.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**";
**10.4** Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
**10.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
**10.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.
**10.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
**10.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
**10.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
**11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, Decreto Municipal n. 003/2016;
**11.4** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
**11.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte;
**11.6** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;
**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**
**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**
**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
**15.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**I)** advertência;
**II)** multa de 10% do valor da Ata;
**III)** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;
**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
**15.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
**15.3** A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;
**15.4** Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
**b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
**15.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;
**15.6** A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser- lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
**15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
**15.8** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Alvorada do Norte;
**15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
**15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
**15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
**15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
**15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 019/2017, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
**I -** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
**II -** integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 019/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Alvorada do Norte/GO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alvorada do Norte, 25 de setembro de 2017.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Orgão Gerenciador da Ata

Tecmarques Termo Eletricos EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 01.738.754/0001-06
***GILSON PEREIRA LEÃO***
Procurador
Representante
Dentora da Ata

TESTEMUNHAS:

**1. Assinatura:** _____
**Nome:** _____
**CPF nº:** _____

**2. Assinatura:** _____
**Nome:** _____
**CPF nº:** _____

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**9EF605B7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**SETOR DE CONTRATOS**
**2ª (SEGUNDA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 002 2017 REFERENTE AO PREGÃO 005 2017 PROCESSOS: Nº 2017000471-2017001886 -2017002135**

**2ª (SEGUNDA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 002 2017 REFERENTE AO PREGÃO 005 2017**
**PROCESSOS: Nº 2017000471-2017001886 -2017002135**

| | | |
|---|---|---|
| **Ata d Registro de Preços** | **:** | Para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza em geral e higiene pessoal, gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, carnes: bovina, suína, frango resfriado; embalagens plástica, material para copa e cozinha, produtos para piscina, refeição (marmitex), gás de cozinha, água mineral, destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar. |
| **Processo Nº** | **:** | 2017000471-2017001886 -2017002135 |
| **Validade** | **:** | **05(cinco) meses e 05 (cinco) dias.** |

Às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, situada à RUA SÃO FRANCISCO, nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSE VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MÁRCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 13.358/17, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA:**

| ITENS | EMPRESA |
|---|---|
| 34.0, 36.0, 36.1 e 38.0 | **Nome:** PANIFICADORA DELLA PAES LTDA |
| | **CPF: CNPJ:** 20.764.123/0001-06 |
| | **Endereço:** RUA JURUÁ CENTRO 623 |
| | **Fone:** 6434953898 |
| | **Email:** marques_jv@hotmail.com |
| | REPRESENTANTE LEGAL: |
| | **NOME:** JOAQUIM VICTOR INACIO MARQUES |
| | **RG:** 4716268 DGPC/GO |
| | **CPF:** 016.243.891-55 |

Visando a futura e eventual **Aquisição de produtos de limpeza em geral e higiene pessoal, gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, carnes: bovina, suína, frango resfriado; embalagens plástica, material para copa e cozinha, produtos para piscina, refeição (marmitex), gás de cozinha, água mineral, destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.005/2017, bem como da(s) proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de dias 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais nas unidades não superior a três (03) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.005/2017.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.005/2017.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITENS | RAZÃO SOCIAL | MARCA | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MENOR PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | PANIFICADORA DELLA PAES LTDA | DELLA PAES | KG | 100 | BROA DE FUBÁ-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - BROA DE FARINHA DE MILHO (FUBÁ) DE 45 GR ASSADA DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADAS BROAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADOAS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. | R$ 9,77 | R$ 977,00 |
| 36 | PANIFICADORA DELLA PAES LTDA | DELLA PAES | KG | 12960 | PÃO FRANCÊS 50 G - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL) | R$ 6,99 | R$ 90.590,40 |
| 36.1 | PANIFICADORA DELLA PAES LTDA | DELLA PAES | KG | 1440 | PÃO FRANCÊS 50 G - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP) | R$ 6,99 | R$ 10.065,60 |
| 38 | PANIFICADORA DELLA PAES LTDA | DELLA PAES | KG | 3100 | PÃO PRA CACHORRO QUENTE- PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DESDE QUE PERMITIDOS, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO TRÊS VITAMINAS E UM MINERAL | R$ 9,95 | R$ 30.845,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ALÉM DO FERRO E ÁCIDO FÓLICO EXISTENTES NA FARINHA DE TRIGO, SEM LACTOSE. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50 GR E MEDIR ENTRE 12 E 15CM DE COMPRIMENTO E DE 5 A 6CM DE LARGURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO ATÉ 20 UNIDADES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, | | |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS** | | | | | | | **R$ 132.477,40** |

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 132.477,40 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 005/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até quarenta (40) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** decorridos atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo previsto no edital, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo previsto no edital, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.005/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) GILSON ROSA BATISTA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba-GO, 02 de outubro de 2017.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal
Contratante

***JOSE VIEIRA DO PRADO***
Pregoeiro

***PANIFICADORA DELLA PAES LTDA***
CNPJ Nº: 20.764.123/0001-06
Contratada

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**D632233B

